

**TERMO DE REFERÊNCIA****JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO****1. DO OBJETO**

Contratação sob demanda, de empresa especializada para a realização de serviço de locação de ônibus com capacidade aproximada de quarenta e quatro lugares, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro do território estadual com os alunos das escolas E.M.E.F. Atahualpa Irineo Cibils, E.M.E.F. Gustavo Xavier e E.M.E.I. Primeiros Passos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos ônibus relacionados acima, realização de excursão cultural para as turmas das E.M.E.F. Atahualpa Irineo Cibils, E.M.E.F. Gustavo Xavier e E.M.E.I. Primeiros Passos, durante os meses de novembro e dezembro de 2023, com destino para as cidades de Torres e São Lourenço do Sul que serão viagens para confraternização de formatura das turmas do nono ano e pré-escola de cinco anos. Justificamos que as atividades culturais externas desempenham um papel significativo no ambiente escolar, pois contribuem para o desenvolvimento dos estudantes de várias maneiras, como a ampliação dos horizontes, onde as atividades culturais externas expõem os alunos a diferentes formas de arte, música, dança, teatro, cinema, literatura e outras expressões culturais. Essa exposição amplia seus horizontes, permite que eles experimentem diferentes perspectivas e enriqueçam seu conhecimento sobre o mundo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESTINO	SAÍDA	ESCOLA	QUANTIDADE
01	PARQUE AQUÁTICO CASTELLUS – SÃO LOURENÇO DO SUL	SAÍDA: 07/12/2023 (8H) EM FRENTE DA ESCOLA RETORNO: FINAL DA TARDE	E.M.E.I. PRIMEIROS PASSOS	DOIS ÔNIBUS DE 44 LUGARES
02	TORRES – RS	SAÍDA: 15/12/2023 (21H30MIN) RETORNO: 18/12/2023 (PREVISÃO DE SAÍDA SC AO 12H)	E.M.E.F. GUSTAVO XAVIER	UM ÔNIBUS DE 44 LUGARES



03	PARQUE AQUÁTICO CASTELLUS – SÃO LOURENÇO DO SUL	SAÍDA: 05/12/2023 (7H) RETORNO: FINAL DA TARDE	E.M.E.F. GUSTAVO XAVIER / E.M.E.F. ATAHUALPA IRINEO CIBILS	DOIS ÔNIBUS DE 44 LUGARES
----	--	--	---	------------------------------

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para cobrir a contratação será:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.02 – Setor de Educação - Convênios

Fonte de Recursos: Manutenção do Ensino - QSE

Despesa Principal 176 – Outros Serviços de Terceiros

Despesa Desdobrada: 999

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar transporte em ônibus executivos, obedecendo as seguintes especificações: Ônibus executivo para transporte de passageiros, com no mínimo de 44 (quarenta e quatro) lugares, bancos reclináveis e em tecido, ar condicionado, toalete, janelas lacradas, cinto de segurança para todos os passageiros, seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistros, com motorista e tanque abastecido. Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, em veículos que obedeçam às especificações deste Termo de Referência, sendo exigido o padrão mínimo estabelecido para a prestação do serviço;

5.2. Os veículos deverão estar licenciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

5.3. Os veículos deverão estar em adequadas condições de uso, e excelente estado de conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;

5.4. Os veículos deverão ser apresentados, juntamente com o respectivo motorista, nos locais e períodos solicitados, devidamente abastecido de seu combustível;

5.5. O motorista deverá estar dotado permanentemente com os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprobatório de sua habilitação, nos termos do artigo 147, parágrafo 5, do Código de Trânsito Brasileiro, estando devidamente habilitado e uniformizado com identificação através de crachá da empresa CONTRATADA;



5.6. Todas as despesas com motoristas tais como: alimentação, hospedagem, se houver, bem como as despesas com o veículo como: estacionamentos, pedágios, dentre outros são por conta da CONTRATADA;

5.7. A empresa deverá ter todas as certificações necessárias para rodagem de seus veículos, emitidas por órgãos fiscalizadores para de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, visando garantir a movimentação de pessoas e bens, como a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres;

5.8. Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

5.9. No caso de ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da empresa prestadora do serviço à CONTRATADA;

5.10. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do cumprimento desta contratação;

5.11. A CONTRATADA deverá efetivar o Seguro Viagem manter o veículo coberto por apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo, incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizado e licenciado;

5.12. A CONTRATADA deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome e contato telefônico;

5.13. Os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal correta de cada excursão, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

7.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

8.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

8.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

8.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

8.5. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.6. Disponibilizar motoristas habilitados na categoria "D" com experiência mínima de 06 (seis) meses

Fornecer ao CONTRATANTE, veículos devidamente cobertos por seguro total (cobertura comprehensiva que inclua danos materiais, corporais, morte e invalidez), contra furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T.).

Arildo do Couto Borges
Diretor Geral de Educação